



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.265 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando manter as obrigações que existem entre a Associação do Hospital de Agudos e o Município de Agudos para atender todos os pacientes oriundos da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e recepção e acompanhamento dos recém-nascidos na Associação do Hospital de Agudos.

Art. 2º - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), com exceção do mês de dezembro de 2019 que será o teto de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais) e o mês de janeiro de 2020 que será o teto de R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - Os meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020 terão seu teto mensal maior, devido a necessidade de pagamento dos valores dos plantões presenciais diferenciados nas festas de fim de ano.

Art. 3º - As despesas custeadas com os valores repassados serão: Corpo Clínico composto de: Médico Internista, Equipe Médica de Disponibilidade em Sobreaviso e Diretor Técnico, Cofinanciamento do Serviço de Internação, Pagamento em Porcentagem de Utilidades Públicas: energia (25%), água (15%) e telefone (100%).

Art. 4º - O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do termo, podendo ser aditado por simples termo de aditamento.

Art. 5º - O valor do Termo de Fomento poderá sofrer alterações no montante de até 5% (cinco por cento) sobre o total do Fomento sem necessidade de aprovação de Lei, desde que solicitado e comprovado a real necessidade do aumento pela Associação, que dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Administração e Finanças e concordância do Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Parágrafo Único – Caso ocorra algum aditamento o mesmo deverá ser informado ao Poder Legislativo através ofício anexadas todas as justificativas apresentadas para a celebração.

Art. 6º - Para os profissionais que compõe a modalidade de Disponibilidade Médica em Sobreaviso ficará defeso o exercício de outra atividade profissional, por mais privilegiada que seja durante seu horário de Plantão na Associação.

Art. 7º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 25 de junho de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 05 de julho de 2019.

**Páginas: 04 e 05 do Diário Oficial Eletrônico de
Agudos.**